

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 25/2018

“Dispõe sobre a concessão do atendimento prioritário a pacientes diabéticos na realização de exames médicos que exijam jejum total”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Todos os estabelecimentos laboratoriais e de Pronto Atendimento do Município de São João da Boa Vista deverão dar prioridade no atendimento aos pacientes portadores de diabetes, no caso da realização de exames médicos em jejum total. Parágrafo único. A prioridade prevista no caput deve ser compatibilizada com a dos idosos, deficientes, gestantes demais previsões legais.

Art. 2º O paciente deverá comprovar a enfermidade mediante apresentação de documento médico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é dar prioridade no atendimento de diabéticos que precisam se submeter a exames em jejum total. Sabe-se que as pessoas com essa doença crônica precisam realizar tais exames de forma periódica, por ocasião das consultas, a fim de acompanhar o desenvolvimento da enfermidade. O que acontece, muitas vezes, é o paciente chegar ao laboratório ou pronto atendimento e esperar muito para ser atendido. Porém, o diabético não deve fazer jejum maior que 8 horas, devido ao risco de hipoglicemia. A medida proposta no presente visa ajudar esses pacientes, para que não tenham qualquer tipo de agravamento ou mal estar.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB